Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba
CNPJ 18.602.029/0001-09
Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 PABX: (034) 3851-9800
CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

PROJETO DE LEI Nº 43 /2020.

Altera o artigo 7º da Lei Municipal nº 2.571 de 15 de setembro de 2020 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, aprova e eu sanciono:

Art. 1º. Fica alterado o valor constante no artigo 7º, da Lei nº 2.571/2020, que passará a ser o valor de R$ 1.425,56 (um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 9 de novembro de 2020.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito de Carmo do Paranaíba

âmara Municipal de Carmo do Paranaiba - MG
PROTOCOLO GERAL 122/2020
Data: 09/11/2020 - Horário: 14:03
Legislativo

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba
CNPJ 18.602.029/0001-09
Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 PABX: (034) 3851-9800
CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 43 /2020, que, "*altera o artigo 7º da Lei Municipal nº 2.571 de 15 de setembro de 2020 e dá outras providências*".

Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Comunico a Vossa Excelência que, com a aprovação da Lei nº .../2020, do Município de Carmo do Paranaíba, o valor constante no artigo 7º desta constou apenas o valor do salário mínimo para pagamento de salário família, que, contudo, não corresponde à realizada dos vencimentos dos servidores públicos municipais, pelo que se faz necessária a adequação para majorar tal valor para R$ 1.425,56 (um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

Diante disso, são as razões que me levam a encaminhar este projeto de lei que altera os valores o qual ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal.

Carmo do Paranaíba, 9 de novembro de 2020.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito do Município de Carmo do Paranaíba